



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.**

PORTARIA N.º 05/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por tempo de contribuição**, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LENIR MARIA PIMENTA**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 695913 SSP/GO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 370.274.841-53, efetivo (a) no cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, e em conformidade com art. 6º, da Emenda Constitucional 41/2003.

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
Vencimento		R\$: 2.914,04
A.T.S Tempo de serviço		R\$: 903,35
G.R.T. Titularidade		R\$: 437,11
VALOR DO PROVENTO		R\$: 4.254,50

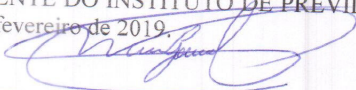
Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 4.254,50** (Quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art.4º Conforme cálculos acima, identificamos o valor primitivo do provento corrigido conforme solicitado através de diligência, e notificação n.º 028/2018/GAB. CONS. SUBST.MARCIA COSTA/TCM-PA.

Art. 5º Esta portaria revoga a portaria de n.º 10/2017 de 07 de março de 2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 25 dias de fevereiro de 2019.


Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017

Rua Sangapoitã, 435-Centro - Redenção / PA.
Telefone: (94) 3424-1743 - Fax: (94) 3424-1744